## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIÁS Gabinete da Prefeita

## DECRETO N° 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprova desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 2013000919;

## DECRETA:

Art. 1° Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de  $1.513,65~m^2~(\text{Um mil e quinhentos e três}$ metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), situado no Setor 13- Vila Agnelo, Qd 07, Lt 15, sendo objeto da matrícula R.3 - 2.306, Livro 02 - Registro Geral, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo proprietário Divino Miranda da Silva, inscrito no CPF n. 441.298.821-04, para criação de 05 (cinco) lotes, conforme descrições a seguir: Área Desmembrada - Lote 15.1: 257,19m<sup>2</sup>. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grota; Lado Direito: 22,35 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.2; e, Lado Esquerdo: 21,00 metros dividindo com o Lote 19. Área Desmembrada -Lote 15.2: 273,22m2. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grota; Lado Direito: 23,65 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.3; e, Lado Esquerdo: 22,35 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.1. Área Desmembrada - Lote 15.3: 289,242. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIÁS Gabinete da Prefeita

Borges por uma grota; Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.4; e, Lado Esquerdo: 23,65 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.2. Área Desmembrada - Lote 15.4: 305,26m2. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grota; Lado Direito: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.5; e, Lado Esquerdo: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.3. Área Desmembrada - Lote 15.5: 388,74m2. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 14,60 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grota; Lado Direito: 28,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges; e, Lado Esquerdo: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.

- Art. 4º O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, e a Certidão Atualizada das matriculas unificadas são os constantes do Anexo I, deste Decreto.
- Art. 5° As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Stars

Prof<sup>a</sup>. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita